

ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S.A. – EBP – EM LIQUIDAÇÃO

NIRE 33.300.288.422

CNPJ/ME nº 09.376.475/0001-51

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025.

- 1. Data, hora e local.** Em 18 de março de 2025, às 14h, na sede social da Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP (“Companhia”), realizada via plataforma Teams.
- 2. Presença.** Presentes os acionistas representando 80,39% do capital social da Companhia, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presença de Acionistas e assinaturas apostas ao final desta ata. Presentes também, para os fins do artigo 134, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A”), o Liquidante da Companhia representado pela Sra. Marcelle Vasconcellos. Presente ainda o representante do auditor independente da Companhia, a Vértice & Masc Auditoria Contábil (“Audidores Independentes”), representada pelo(a) Sr. Anderson Mascouto nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das S/A.
- 3. Composição da Mesa.** Presidente: Sra. Bruna Rocha. Secretária: Sra. Marcelle Vasconcellos.
- 4. Convocação.** Nos termos do inciso III, do artigo 294 da Lei das S/A, o edital de convocação foi publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos dias 20/02, 21/02 e 24/02/2025 e encontra-se disponível para consulta pública.
- 5. Publicações legais.** Nos termos do inciso III, do artigo 294 da Lei das S/A, as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório do Liquidante e do parecer dos Auditores Independentes foram publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 20/02/2025, rerepresentados no dia 18/03/2025 e encontram-se disponível para consulta pública.

6. Ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas apresentadas pelo Liquidante, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31.12.2024 (“Exercício 2024”);

- (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do Exercício 2024;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (iii) deliberar sobre a contratação de escritório para elaborar parecer tributário/fiscal para avaliar o procedimento adotado na discussão sobre a atualização do valor dos depósitos judiciais e suas possíveis implicações futuras; e,
- (iv) deliberar sobre a definição do prazo da Liquidação.

7. Deliberações. Após a leitura, discussão e análise da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Tomada de contas. Foram apresentados o relatório e as contas elaborados pelo Liquidante, as demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas pelos Auditores Independentes, juntamente com as respectivas notas explicativas, todos referentes ao Exercício 2024, bem como a Proposta da Administração, incluindo o orçamento previsto para 2025, no montante de R\$ 497.674,50 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e que, por unanimidade, com abstenção do acionista Banco Santander (Brasil) S.A., foram **aprovados**. Registre-se que o acionista Banco Votorantim S.A. proferiu voto favorável com a ressalva de que fosse realizado ajuste formal no campo “Prejuízos Acumulados” na tabela “Patrimônio Líquido (nota 10)”, que deverá prever o valor de 38.353.150 ao invés de 38.535.150. O Liquidante esclareceu que o ajuste foi realizado previamente a realização da Assembleia e as Demonstrações Financeiras foram reapresentadas na Central de Balanços nesta data e encontram-se disponíveis para consulta.

(ii) Destinação do resultado do Exercício 2024. Conforme consta nas demonstrações financeiras aprovadas no item anterior, foi lembrado que a Companhia apurou lucro no Exercício 2024 no valor R\$ 150.796,04 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), o qual foi integralmente absorvido pela conta de prejuízos acumulados, cujo saldo passou a ser de R\$ 38.353.149,51 (tinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) em 31/12/2024, o que, por unanimidade, com abstenção do acionista Banco Santander (Brasil) S.A., foi **aprovado**. Registre-se que o acionista Banco Votorantim S.A. proferiu voto favorável, vide ressalva no item (i) acima.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(iii) Contratação de escritório para elaborar parecer jurídico tributário. Conforme consta na Proposta da Administração, foi lembrado que a Caixa Econômica Federal apresentou extratos dos 2 (dois) depósitos que estavam pendentes de pagamento atualizados pela taxa Selic, resultando em uma diferença de aproximadamente R\$400 mil quando comparado com a atualização pela TR, índice que vinha sendo utilizado na contabilização. Desta forma, foi contabilizada em dezembro de 2024 a receita referente a diferença de correção monetária dos depósitos judiciais, tendo sido realizada a apuração de PIS/COFINS e IRPJ/CSLL sobre a receita também como sendo da mesma competência. Visando resguardar os interesses da Companhia, o Liquidante propôs obter a opinião de um escritório de advocacia para avaliar o procedimento adotado, bem como as possíveis implicações fiscais/tributárias futuras aos acionistas, tendo em vista que não se pode descartar o risco de as autoridades fiscais exigirem a tributação de forma retroativa, tomando como fato gerador a data do trânsito em julgado da ação popular, e realizou cotação com 3 escritórios: Vieira Rezende Advogados, Veirano Advogados e Demarest Advogados. Após análise das propostas, por maioria, com abstenção do acionista Banco Santander (Brasil) S.A., foi **aprovada a contratação do escritório Vieira Rezende Advogados** para elaborar parecer jurídico tributário com objetivo de avaliar o procedimento adotado na discussão sobre a atualização do valor dos depósitos judiciais e suas possíveis implicações futuras. Para elaboração do documento, o escritório fará jus a honorários no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Registre-se que o acionista Itaú Unibanco Holding S.A. votou pela contratação do Veirano ou do Demarest e o acionista Citi Participações e Investimentos Ltda votou pela contratação do Veirano como primeira opção e do Demarest como segunda opção.

(iv) Definição de um prazo máximo para encerramento da Companhia. O Liquidante informou aos acionistas que, no dia 11/03/2025, a Caixa Econômica realizou a transferência dos dois depósitos que estavam pendentes, atualizados pela Selic, no montante total de R\$ 1.099.977,84. O Liquidante esclareceu que, com este recebimento, o encerramento da Companhia é iminente, ficando pendente apenas a finalização da discussão judicial sobre a correção aplicada aos valores já levantados em 2024, de forma a requerer a atualização pela Selic, o que, segundo o escritório Manesco, pode demorar de 4 a 5 meses. Considerando que o prazo é uma estimativa e pode se estender, o Liquidante propôs um prazo de 8 meses a partir desta Assembleia para encerramento da fase de Liquidação, o que, por maioria, com abstenção do acionista Banco Santander (Brasil) S.A. e voto contrário do acionista Citi Participações e Investimentos Ltda, foi **aprovado**.

8. Providências Finais. Os acionistas autorizaram a lavratura de ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada na presente data, na forma de sumário dos fatos ocorridos,

nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S/A. Autorizaram também a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada na presente data que, depois de lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

“A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.”

**MARCELLE
SANTOS DE
VASCONCELLOS**

Assinado de forma digital
por MARCELLE SANTOS
DE VASCONCELLOS
Dados: 2025.04.03
08:45:12 -03'00'

Marcelle Vasconcellos

- Secretária -



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
09.376.475/0001-51	ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S/A EBP EM LIQUIDACAO	18/03/2025 12:17:44	97ED3B1FC6318C69DA90067DEB7C1FF2F3C6479D

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024 - REAPRESENTADAS

Descrição
REAPRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL


Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S A EBP EM L:09376475000151	09.376.475/0001-51	18/03/2025 12:17:44	Participante	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S/A EBP EM LIQUIDAÇÃO
NIRE: 333.0028842-2 Protocolo: 2025/00416751-7 Data do protocolo: 07/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006935795 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 546202695007AEE3DF3135B39D9EDB468E16C586E904685E63F263E8B2CA9ADD
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



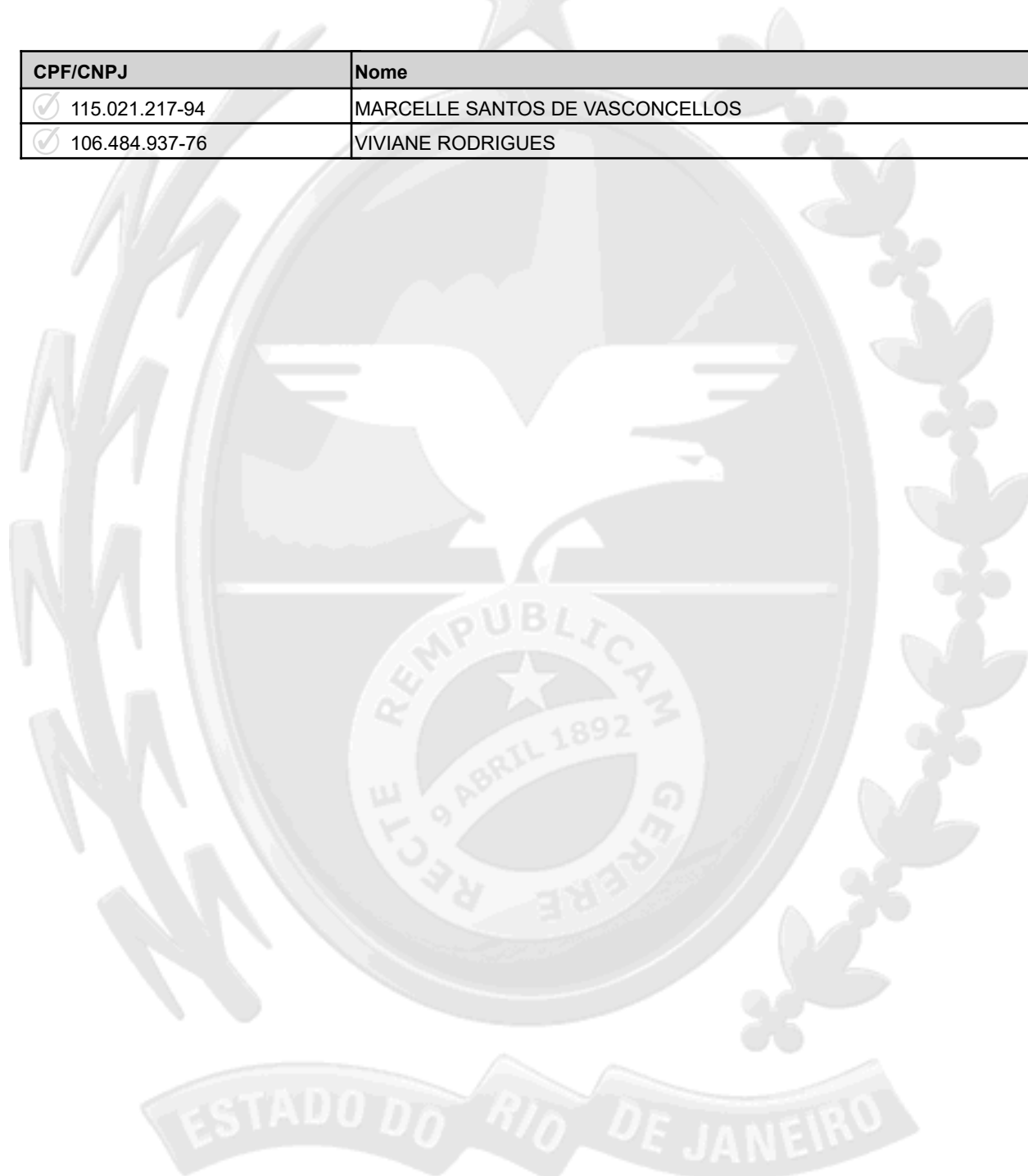
Pag. 8/9



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S/A EBP EM LIQUIDAÇÃO, NIRE 33.3.0028842-2, PROTOCOLO 2025/00416751-7, ARQUIVADO EM 24/04/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006935795, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 115.021.217-94	MARCELLE SANTOS DE VASCONCELLOS
✓ 106.484.937-76	VIVIANE RODRIGUES



24 de abril de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S/A EBP EM LIQUIDAÇÃO
NIRE: 333.0028842-2 Protocolo: 2025/00416751-7 Data do protocolo: 07/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006935795 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 546202695007AEE3DF3135B39D9EDB468E16C586E904685E63F263E8B2CA9ADD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9